

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0464/81 (PROC. DRECAP 3, Nº 6903/80)

INTERESSADO: Colégio "Santa Catarina de Sena" - Capital

ASSUNTO: Regularização da vida escolar de ELAINE PADILHA VAITSAKIS

RELATOR: Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS

PARECER CEE Nº 0802/81 CEPG. Aprov. em 20 / 05 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 A direção do Colégio Santa Catarina de Sena, em São Paulo, jurisdicionado à 13ª D.E., DRECAP 3, encaminhou expediente à apreciação da autoridade superior, solicitando homologação de atos escolares até a 8ª série, inclusive, de ELAINE PADILHA VAITSAKIS, filha de Panayotis Vaitsakis e de Nair Padilha Vaitsakis, nascida aos 27 de janeiro de 1967, em São Paulo.

1.2 Eis um resumo da escolaridade da interessada, conforme fls. 08:

ANO	SÉRIE	ESCOLA	LOCALIDADE	RESULTADO FINAL
1974	2ª série	Colégio "Santa Catarina de Sena"	SP, SP	Promovida
1975	3ª série	Colégio "Santa Catarina de Sena"	SP, SP	Promovida
1976	4ª série	Colégio "Santa Catarina de Sena"	SP, SP	Promovida
1977	5ª série	Colégio "Santa Catarina de Sena"	SP, SP	Promovida
1978	6ª série	Colégio "Santa Catarina de Sena"	SP, SP	Promovida
1979	7ª série	Colégio "Santa Catarina de Sena"	SP, SP	Promovida
1980	8ª série	Colégio "Santa Catarina de Sena"	SP, SP	Promovida

1.3 A irregularidade consiste no fato da aluna haver iniciado seus estudos de 1º Grau, na 2ª série, em 1974 (fls. 04, 05, 06 e 08).

1.4 O expediente está informado com a documentação adequada e pareceres das autoridades preopinantes (fls. 10 a 15) e chegou a este Conselho via Gabinete SEE (fls. 16).

2. APRECIÇÃO:

2.1 Versa o presente processo sobre convalidação de estudos da aluna ELAINE PADILHA VAITSAKIS que, após ser submetida a exame de nível, foi matriculada em 1974 na 2ª série do 1º Grau, com 7 (sete) anos e 2 (dois) meses, sem haver cursado a 1ª série do 1º Grau.

PROCESSO CEE Nº 0464/81 PARECER CEE Nº 0802/81 (fls.2.)

2.2 A direção do Colégio "Santa Catarina de Sena" justifica o fato da aluna não haver cursado a 1ª série do 1º Grau em virtude de já vir alfabetizada do Curso Pré-Escolar em outro Estabelecimento de Ensino (fls. 03)

2.3 De 1974 a 1980, inclusive, a aluna foi sendo sempre promovida de série, com ótimo aproveitamento (fls. 08), tendo concluído o ensino de 1º Grau ao término do ano letivo de 1980.

2.4 As autoridades preopinantes - Supervisor do Ensino, Delegado de Ensino e Diretora Regional - manifestaram-se favoravelmente (fls. 11 a 13) à convalidação da matrícula na 2ª série do 1º Grau, bem como dos atos escolares subsequentes.

2.5 A COGSP, tendo em vista os autos, considera que falhou a Escola / evocando direitos que o Parecer CEE nº 912/72 não lhe conferiam. No entanto, como a aluna prosseguiu seus estudos e terminou o 1º Grau, acha "justa a convalidação da matrícula" da interessada na 2ª série do 1º Grau, bem como dos atos escolares subsequentemente, praticados por ela (fls. 14 e 15).

2.6 Este Conselho tem se pronunciado em casos assemelhados como no Parecer nº 1628/80.

Pelo prazo decorrido e pelo ótimo aproveitamento apresentado pela interessada até o término do 1º Grau poder-se-a convalidar os atos escolares praticados sem quaisquer exigências.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, fica convalidada a matrícula de ELAINE PADILHA VAITSAKIS na 2ª série do 1º Grau em 1974, no Colégio "Santa Catarina de Sena", nesta Capital, bem como os atos escolares praticados / subsequentemente.

Advirta-se a Escola supracitada pela irregularidade cometida.

São Paulo, 29 de abril de 1981

a) Cons. GERSON MUNHOZ DOS SANTOS

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 29 de abril de 1981.

- a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de maio de 1981

- a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente